



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.907/2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA SALA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO CURATO DE SANTA CATARINA COMO "SALA JOSÉ CARGOS AMÉLIA".

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exm. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º A Sala da Agência de Desenvolvimento Econômico, localizada na Praça do Curato de Santa Catarina, passa a denominar-se "SALA JOSÉ CARLOS AMÉLIA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.908/2024.

CRIA A CAMPANHA DE MOBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exm. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a Campanha de Mobilização e Conscientização para Obtenção do Registro Civil de Nascimento.

Art. 2º A campanha tem como objetivos gerais:

I – conscientizar um maior número de pessoas e garantir que ninguém, inclusive os adultos, fique sem registro de nascimento;

II – divulgar que o registro e a primeira via da certidão de nascimento são gratuitos para todas as idades;

III – desenvolver ações específicas visando a erradicação do sub-registro de nascimento no Município.

Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.909/2024.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.837/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera o parágrafo segundo do artigo 7º da Lei nº 1.837/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** ...

...

§2º – Os valores aqui contratados serão objeto de revisão geral anual inclusive para atingir o valor do salário mínimo nacional. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1910/2024.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.838/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera o inciso II do artigo 7º da Lei nº 1.838/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** ...

...

II – Os valores aqui contratados serão objeto de revisão geral anual para atingir o valor do salário mínimo nacional. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -